

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A
EMPRESA RM SERVICOS & LOCACOES LTDA,
CNPJ: 42.782.392/0001-38.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 355, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. JEAN CARLO DA SILVA DANTAS, BRASILEIRO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM SERVICOS & LOCACOES LTDA, COM SEDE NA RUA OSCAR FIRMINO DE MEDEIROS, 146, ALTO DAS FLORES, NOVA CRUZ/RN - CEP: 59.215-000, CNPJ: 42.782.392/0001-38, REPRESENTADO NESTE ATO PELO REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA, INTELIGÊNCIA DIGITAL E JORNALISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS, GESTÃO DE MÍDIA E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CASA LEGISLATIVA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, REVISÃO DE DISCURSOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA, ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES LEGISLATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTES CONTRATO, COMO SE NELES ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025.**

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTE CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS;

4.3. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTES AO OBJETO CONTRATUAL;

4.4. APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E RELATÓRIO ANUAL AO FINAL DE CADA ANO, PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 137 A 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA A CÂMARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR AJUSTADO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 A 135 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

RM SERVICOS & LOCACOES LTDA

CNPJ: 42.782.392/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF Nº: _____

2) NOME: _____

CPF Nº: _____